

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.28.01-03 - SMS**

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Correia, nº 2089, Centro, Caucaia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Sr. GLAI JONES ALVES FEITOSA**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.681.201/0001-95, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 2715, Loja 10, Km 06, Bairro Amador, Eusébio/CE, CEP 61.769-070, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 2025.02.28.01-03-SMS, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria administrativa nos processos de contratação pública, contemplando o acompanhamento das fases preparatória (planejamento), seleção do fornecedor (licitação) e execuções contratuais previstos na Nova Lei de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE.

O presente aditivo encontra fundamento legal nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para serviços de natureza contínua, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mantidas as condições contratuais e observados os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no CONTRATO Nº 2025.02.28.01-03-SMS pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 03 de junho de 2026 e 03 de junho de 2027, permanecendo vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, naquilo que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto deste correrão a conta da Secretaria de Saúde nas seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.20.10.122.0402.2.015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E APOIO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação contratual justifica-se em razão da natureza contínua e essencial dos serviços prestados, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades relacionadas à assessoria e consultoria administrativa nos processos de contratação pública, contemplando o acompanhamento das fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.



A interrupção dos serviços comprometeria o adequado planejamento das contratações públicas, a instrução dos procedimentos licitatórios, o acompanhamento das execuções contratuais e a conformidade dos processos administrativos com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, além de impactar diretamente a eficiência, a segurança jurídica e a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, verifica-se:

- ✓ A satisfatória execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme acompanhamento e fiscalização realizados pela Secretaria contratante;
- ✓ A vantajosidade econômica da manutenção da contratação, preservando as condições inicialmente pactuadas;
- ✓ A existência de previsão contratual para prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato;
- ✓ A disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da continuidade da contratação;
- ✓ A observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público.

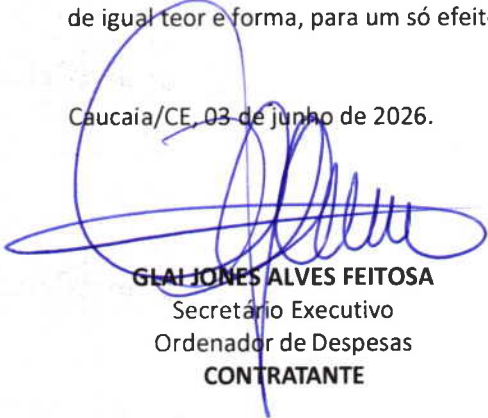
Dessa forma, restam preenchidos os requisitos legais previstos nos arts. 5º, 6º, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a formalização da presente prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caucaia/CE, 03 de junho de 2026.


GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretário Executivo
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

FRANCISCO JOACIR
ALVES
HOLANDA:53990188372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOACIR ALVES
HOLANDA:53990188372
Dados: 2026.06.03 10:49:25
-03'00'

**LICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
LICITAÇÕES LTDA**
Francisco Joacir Alves Holanda
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. Francisco Rodrigues Soares CPF: 262.440.483-91
2. Douglas Pereira CPF: 063.291.343-67

